

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GUIRATINGA/MT, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria Federal nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

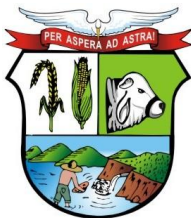
V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (dois) vagas para Assistentes de Alfabetização '*voluntários*' do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Guiratinga - MT, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Guiratinga - MT com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
 - Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
 - Profissionais com curso de magistério em nível médio;
 - Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização que contemplem o item 2.2 deste Edital.
- Possuir conhecimentos básicos de informática e navegação na rede mundial de computadores.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9. Período geral de realização das inscrições, de 11/05 até as 16:00 horas do dia 19/05/2018 no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: <http://quiratinga.mt.gov.br/> com posterior apresentação dos documentos exigidos na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada a Rua João Pessoa, 1098, Centro até as 16:00 horas do dia 18/05/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5.10. Previsão de publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos: Dia **19/05/2018 a partir das 20:00 horas.**

5.11. DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS: DIA **21/03/2018 às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Educação.**

5.12. **PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS:** 1º dia útil após aplicação das provas a partir das 16h00min horas.

5.13. **22/05/2018** - **PREVISÃO DA DIVULGAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PONTUAÇÃO DE PROVAS E TÍTULOS.**

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas **02 (dois) vagas** para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Guiratinga - MT.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por 02 (Dois) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado - **3 pontos**

Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) - **2 pontos a cada ano**

Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental - **1 ponto a cada ano**

Cursando pedagogia ou curso de licenciatura - **1 ponto**

Pontuação máxima 10 pontos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

7.4. A prova terá pontuação máxima de 15 (quinze) pontos. A nota final do candidato será a soma das 02 (dois) etapas (máximo de 25 pontos)

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Guiratinga - MT, por ordem de classificação decrescente, sendo resguardado o direito do candidato recorrer à Comissão na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 24 horas após a divulgação do resultado.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) A maior nota na prova escrita.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) no prova escrita serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como, a necessidade das unidades escolares.

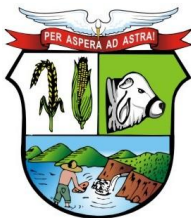
7.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

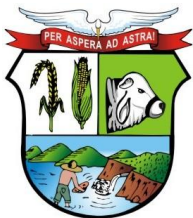
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Guiratinga – MT.

Guiratinga, 10 de maio de 2018

ROSEMEIRE RODRIGUES NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Anexo I

Conteúdo para a prova escrita

Disciplina	Conteúdo
Língua Portuguesa	- Interpretação de textos; - Novas regras ortográficas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino () Feminino ()	
Tel. Residencial: ()	Tel. Celular: ()	
CPF:	E-mail:	
Instituição:		
RG: ___/___/___	Órgão Exp.:	Data de Expedição
Categoria		
ENSINO MÉDIO	()	
Estudante de Graduação / LICENCIATURA	()	
GRADUADO EM PEDAGOGIA E OU LICENCIATURA	()	
Possuir conhecimentos básicos de informática e navegação na rede mundial de computadores	()	
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Instruções		
1- Fazer sua inscrição de participante No Processo Seletivo Simplificado 002/2018 SME pelo site: http://guiratinga.mt.gov.br/ 2- no período de 11/05 até as 16:00 horas do dia 19/05/2018; 3- Enviar esta ficha para o e-mail: sme.guira@hotmail.com ;		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA